



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

Código registro TCE: 77FF18231CC93FC1646FF553D58E4C2283514B57

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, inscrito no CNPJ 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar do Sistema Único de Saúde no município (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), conforme decreto nº 1371 de 10 de maio de 2023.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados de **Oftalmologista e de exames de ultrassonografia com doppler com elaboração de laudo**, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo decreto nº 1371/2023.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, pessoas jurídicas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente edital.

a) A prestação de serviços será em consultório particular do credenciado, sendo em alguns casos devido a sua complexidade, disponibilizado pelo município espaço físico para a realização junto a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Batista Pilon, Centro de Frei Rogério SC.

b) Prestar serviços de atendimento mediante autorização de fornecimento;

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

2.3 - O número de exames, mensais é ilimitado devendo atender a demanda do município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Documentação para Habilitação.

3.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços;

3.1.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
- b) Carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, e-mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável legal; (Anexo II)
- c) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes no anexo I, contendo a descrição e a concordância com o valor do procedimento ofertado neste credenciamento;
- d) Relação do(s) profissional (is) responsável (veis) pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade devidamente reconhecidos pelo MEC e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais, quando houver;
- e) Declaração de habilitação e aceitação do edital, (Anexo III).

3.2 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.3 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

3.4 - Os envelopes, contendo os documentos exigidos para o credenciamento, deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, localizada na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, diariamente das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 17:00. O envelope deverá ser lacrado com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO.

Razão social da Empresa – Nome completo do Profissional;

Município e endereço da Clínica/Consultório

Credenciamento: 01/2023

Denominação do Envelope: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.5 - Será considerado credenciada o interessado, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

3.6 - Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - Dos Valores:

4.1.1 - O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante no Anexo I deste edital.

4.2 – Do reajuste:

4.2.1 – Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse por parte da Administração.

5.2 – A vigência do Termo de Credenciamento, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, devendo conter anexas as autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como,

6.3 - O Credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

6.5 - Os demais direitos e obrigações das partes estão descritos na minuta do Termo de Credenciamento que faz parte deste edital (Anexo III).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 – O termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

conveniência administrativa, não recendo o credenciado qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados;

7.2 – São motivos para descredenciamento do credenciado:

- a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste edital;
- c) cobrança extra do serviço;
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- e) avaliação insuficiente do Conselho Municipal de saúde do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O Termo de Credenciamento decorrente do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério.

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

2.058 – Manutenção da Atenção Primária

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOCUMENTO FISCAL

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, pelos serviços correspondente ao número de consultas e ou exames efetivamente realizados no mês anterior, nos limites estabelecidos, e serão custeados pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.1.1 – O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

11.2 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de credenciamento, descrição completa conforme autorização de fornecimento, dados bancários.

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

11.3.1 - **Município de Frei Rogério**, Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, município de Frei Rogério/SC, CNPJ 01.616.039/0001/09.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.1 - Para o recebimento e fiscalização da prestação de serviços, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal senhora **Veneranda Faquim Pilon**.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar da execução do objeto decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - Outras informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Frei Rogério, na Rua Adolfo Soletti, 750, Setor de Licitações e Contratos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério – SC, 05 de junho de 2023.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Veneranda Faquim Pilon
Secretária Municipal de Saúde

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

Em: /..... / 2023.

Cristiane Boff
Assessor Jurídico
OAB/35.830

20.07

Frei Rogério

1995



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

ANEXO I

Relação de consultas e exames:

1 – Consulta			
Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Quantidade estimada / mês
1.1	Consulta Oftalmologista	250,00	20

2 – Exames			
Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Quantidade estimada / mês
2.1	Ultrassonografia com doppler com elaboração de laudo.	120,00	10

Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos serviços e exames prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas. Todos as consultas e exames serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela acima.





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Administração Municipal de Frei Rogério, setor de Compras, licitações e contratos.

...[nome / razão social da empresa, RG e CPF/Inscrição Estadual e CNPJ]... residente ...[rua, bairro...]... município de _____ Estado ____, por seu representante Sr (a). ____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços profissionais para atendimento aos munícipes de Frei Rogério.

Concordando em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**.

Relação de serviços a ser prestados de acordo com o Anexo I.

1 – Consulta			
Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Quantidade estimada / mês
1.1	Consulta Oftalmologista	250,00	20

2 – Exames			
Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Quantidade estimada / mês
2.1	Ultrassonografia com doppler com elaboração de laudo.	120,00	10

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Número no conselho da classe	Nome do profissional

A ...[Credenciada]... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...[endereço completo]..., durante o horário ...[horário de atendimento]...

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A ...[empresa/Clínica]..., inscrita no CNPJ sob o nº [...], , declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que:

a) Preenche, todas as condições exigidas no Edital de credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

b) Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido.

c) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

d) Que os preços de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

e) Declaramos de inexistência de menores em nosso quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

f) Examinamos cuidadosamente o Edital de Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

g) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xx/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito na CNPJ sob nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, **Jair da Silva Ribeiro**.

CREDENCIADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo(a) senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto desta contratação é o credenciamento de interessados para prestação de serviços especializados de Oftalmologista e de exames de ultrassonografia com doppler com elaboração de laudo, aprovados pelo Conselho municipal de Saúde e homologados pelo decreto nº 1371/2023.

1.2 – Relação de consultas e exames:

1 – Consulta			
Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Quantidade estimada / mês
1.1	Consulta Oftalmologista	250,00	20

2 – Exames			
Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Quantidade estimada / mês
2.1	Ultrassonografia com doppler com elaboração de laudo.	120,00	10

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – A vigência do Termo de Credenciamento, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas para execução do objeto estão previstas e garantidas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação:

Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério.

14.001 – Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

2.058 – Manutenção da Atenção Primária

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pelos serviços correspondente ao número de consultas e ou exames efetivamente realizados no mês anterior, nos limites estabelecidos, e serão custeados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2 - O credenciado apresentará as contas mensalmente ao Município, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços juntamente com os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, acompanhado da nota fiscal, atestado por servidor competente.

4.3 - A credenciada receberá em até o 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

4.4 - Para fins de pagamento, o credenciado, após a homologação, deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CREDENCIANTE:

5.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

5.3 - Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este TERMO DE CREDENCIAMENTO;

5.4 - Fiscalizar a execução do objeto;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CREDENCIADO:

6.2 - Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

6.3 - Manter, durante a vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

6.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.5 - Constitui, também, obrigação do CREDENCIADO o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Termo ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir do CREDENCIADO a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito do CREDENCIADO a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

6.6 - Assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados.

6.7 - Indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.8 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

6.9 - Para cumprimento do objeto deste instrumento, o CREDENCIADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.

6.10 - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato previsto neste edital.

6.11 - Notificar ao Município sobre a eventual alteração de seus estatutos e sobre a mudança de membros de seus órgãos de administração, enviando ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da documentação comprobatória.

6.12 - Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços previstos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 – Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1 - São motivos para descredenciamento:

8.1.1 - A falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;

8.1.2 - A prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados no edital e contrato;

8.1.3 - Cobrança extra do serviço;

8.1.4 - Avaliação insuficiente do Conselho Municipal de Saúde ou dos usuários do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Para o recebimento e fiscalização da prestação de serviços, o Município designará a servidora **Veneranda Faquim Pilon – Secretária Municipal da Saúde**, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

9.1.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

9.1.2 - DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.2 - O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE;

9.3 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo este fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.5 - Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1 - Fica estabelecido que a CREDENCIADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

10.2 - O CREDENCIADO se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

10.2.1 - Reconhecimento judicial de indenização administrativa.

10.2.2 - Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CREDENCIADO;

10.2.3 - Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CREDENCIADA ou seus prepostos na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, ao CREDENCIADO ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

11.1.2 - No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual.

11.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

11.2.5 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto a referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada, ou se for o caso, cobradas judicialmente;

11.2.6 - Nenhum pagamento será feito a licitante, se contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa;

11.2.7 - A aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

11.2.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa;

11.2.9 - As penalidades previstas nos incisos 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 11.2.2;

11.2.10 - Quando da aplicação da penalidade prevista no item 11.2.2, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CREDENCIADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O CREDENCIANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A cobrança de taxas de usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pela realização dos serviços contratados;

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS, VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Disposições finais:

13.1.1 - Este TERMO DE CREDENCIAMENTO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.1.2 - Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.1.3 - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do presente Termo não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

13.2 – Da vinculação ao edital:

13.2.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 02/2023-F.M.S, Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Frei Rogério-SC xx de xxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX

XXXXX

Contratado

Veneranda Faquim Pilon
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38, parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff
OAB/SC: 35.830
Assessora Jurídica

20.07

Frei Rogério

1995